



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 15 (quinze) Registradores Eletrônicos de Ponto com autenticação facial, integração com o atual software de controle de ponto do município, instalação dos aparelhos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, cadastramento das faces nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unid.	Preço	Preço total
1	31980	LOCAÇÃO DE 15 RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO: - Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida) e leitor de crachá; - Comunicação: 10/100 MBPS – RJ45, WI-FI, porta USB; - Display Touchscreen 4,3 polegadas; - Capacidade de registro 1.500 faces; - Alimentação bivolt 110v/220v; - Suporte de fixação na parede; - Papel de parede; - Distância de reconhecimento: 0,30 cm à 1,5 mt; - Alto poder de processamento, não forma filas, 10x mais rápido que relógios convencionais; - Sensor de presença, proporcionando nenhum contato físico com o equipamento; - Câmera com led infravermelho; - Aviso sonoro de registro realizado com controle de volume; - Comunicação online/offline; - Idioma: Português (Brasil); - Integração com o atual software de controle de ponto do município; INCLUINDO: - Instalação; - Cadastramento das faces; - Manutenção preventiva e corretiva;	12,00	Mês	250,40	3.756,00	45.072,00
TOTAL							45.072,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

contrato ou termo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 10, de 2024.

1.4. Para o início do contrato, os locais que necessitam de instalação pronta e imediata são os que seguem dispostos no quadro abaixo:

Seq.	Ponto/Local	Endereço	Quant.	Serviços
1	CMEI Francisca da Silva Caldas	Rua Antônio Lustosa, s/n, Centro	1	Locação de aparelhos de relógio ponto
2	Conselho Tutelar	Rua João José Ribeiro	1	Locação de aparelhos de relógio ponto
3	Clínica da Mulher	Rua Antônio Lustosa, S/N	1	Locação de aparelhos de relógio ponto
4	Pátio de Máquinas	Rua Profª Dalila Serpa, S/N	2	Locação de aparelhos de relógio ponto
5	CMEI Criança Feliz	Rua XV de Novembro s/n, Centro	1	Locação de aparelhos de relógio ponto

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que em resumo, trata-se da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com autenticação facial, integração com o atual software de controle de ponto do município, instalação dos aparelhos, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, cadastramento das faces.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Reserva do Iguaçu, se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133) estabeleça um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano. Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. E fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão. É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratação anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação.

2.2.2. Justifica-se a contratação com base no fato de que, embora a referida empresa não possua recorrência no município, atende às suas necessidades específicas. A contratação de empresa para locação de ponto de 15 (quinze) registro eletrônico é imprescindível ao município pois corrobora para a conformidade da gestão de recursos humanos do Município aos princípios constitucionais e

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

administrativos da assiduidade e transparência, garantindo o adequado controle do comparecimento dos servidores públicos ao local de trabalho. Ademais, a implementação de um sistema eficiente de registro digital e eletrônico da frequência dos servidores públicos, contribui, de forma inequívoca, para a transparência das atividades desempenhadas no âmbito da administração pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

4.4. Os aparelhos locados deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente Termo e no Contrato

4.5. O fornecedor deve oferecer a possibilidade de substituição de pontos de registro eletrônico acaso se mostre necessário.

4.6. O fornecedor deve arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

4.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Administração e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.9. O equipamento deverá ser obrigatoriamente compatível e possuir integração com o sistema de gestão de ponto eletrônico já utilizado pela Prefeitura, isto é: Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico Biofinger.

4.10. O fornecedor deve fornecer o serviço de assistência técnica dos pontos de registro eletrônico locados à Administração.

4.11. É obrigação do fornecedor efetuar o cadastramento inicial dos servidores.

4.12. O fornecedor deve fornecer aos funcionários do Departamento de Recursos Humanos do município o treinamento necessário para operar os equipamentos de registro de ponto.

4.13. O fornecedor deve executar a instalação dos aparelhos nos locais indicados pela Administração, mediante ordem de serviço.

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

4.14. Constitui uma obrigação do fornecedor substituir quaisquer aparelhos de registro de ponto já presentes na Prefeitura, acaso a Administração o aponte.

Sustentabilidade

4.15. Em vista de que o objeto desta contratação não gerará resíduos para o meio ambiente, uma vez que sequer emitirá cédulas de papel, o mesmo não implicará em impactos para o meio ambiente.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 15(quinze) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes na relação disposta no item **1.4.** deste instrumento, bem como em outras localidades que a Administração considere necessária a instalação.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 17:30h ou em outros que serão solicitados pela secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato Sr.(a) JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA (Portaria nº 053/2025).

6.8. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 20º do Decreto Municipal nº 009, de 2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA** (Portaria nº 004/2025), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

7. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência e apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a amostra apresentada.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

consequente aceitação.

Nota Fiscal

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

7.3. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

- a) Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
- b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;
- c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.7. Os pagamentos entraram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo. Com prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

8.5. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

8.6. Alvará de funcionamento atualizado e válido.

8.7. Comprovação da compatibilidade do software da proponente com o sistema de gestão já utilizado pelo Município de Reserva do Iguaçu/PR (Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico Biofinger);

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9. Apresentar os documentos pessoais do representante da empresa.

8.10. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.12. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.13. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

b) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

Qualificação econômico-financeira

8.15. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

a) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos

<https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>

Avenida 04 de Setembro nº 614, CEP: 85.195.000 - Fone: (42) 3651-8003

E-mail: adm@reservadoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

contábeis pelo balanço de abertura.

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.072,00 (quarenta e cinco mil e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na do item **1.1.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2025	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	220	03.001.04.122.0003.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	370	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	380	03.001.04.123.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	390	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	400	03.001.04.123.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.123.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	420	03.001.04.123.0003.2007	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	430	03.001.04.123.0003.2007	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2025	4120	09.001.04.122.0016.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4130	09.001.04.122.0016.2030	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	09.001.04.122.0016.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2025.

ELITON JOSÉ BRAZIL
Secretário de Administração e Turismo